



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - BACHARELADO EM CIÊNCIAS
POLICIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO
EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2018 – CFO 2018/PMES, DE 20 DE
JUNHO DE 2018**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu Anexo Único e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 03/2018 – CFO/2018, de 20 de junho de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgada no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a convocação dos Candidatos APTOS para a realização do Exame Toxicológico/Antidoping, previsto como um dos exames complementares constantes no Anexo IV, Seção II, Art. 2º, item 3 do Edital de Abertura nº 03/2018 – CFO/2018, de 20 de junho de 2018. Os candidatos deverão comparecer à APM/ES (Academia de Polícia Militar do Espírito Santo - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública), situado na Rodovia José Sette, km 4,5, s/nº, Bairro Santana, Cariacica-ES, com vistas a cumprir os critérios finais constantes na 6ª Etapa (Exame de Saúde), no item 10.7.

I - Esse exame será feito por meio de amostras de material biológico (cabelos/pelos) doado pelo candidato/candidata, sob a supervisão da PMES;

II - O **ANEXO ÚNICO** contém a distribuição dos candidatos convocados por datas e horários, cuja observância é de inteira responsabilidade do candidato;

III - É obrigatório que no ato da realização do exame o candidato esteja de posse de documento de identificação original com foto, bem como de uma fotocópia simples do respectivo documento.

Art. 2º O candidato (doador) deverá observar o seguinte:

- a) O exame será custeado pelo Estado do Espírito Santo, e o resultado será de propriedade do Estado;
- b) Será ELIMINADO do concurso o candidato/candidata que se negar a fornecer as amostras, bem como aquele candidato que não comparecer para realização do exame na data e horário determinados;
- c) Como o exame é feito a partir de amostra de cabelo/pelo, o candidato/candidata deve, no momento do exame, ter condições de fornecer a amostra. Para tanto, recomendamos que os candidatos não raspem os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas), e que candidatas não raspem a cabeça;
- d) Caso o candidato/candidata apresente-se com pelos ou cabelos raspados, ou sem condições de coleta, seja qual for o motivo, será ELIMINADO(A) do concurso;
- e) As substâncias de interesse toxicológico a serem pesquisadas na amostra de pelo/cabelo do candidato

serão: anfetamina (ANF), metanfetamina (MET), metilenodioximetanfetamina (MDMA), metilenodioxianfetamina (MDA), anfepramona (AFP), femproporex (FEN), mazindol (MZD), Δ^9 -tetrahydrocannabinol (THC), carboxyTHC (THC-COOH), cocaína (COC), benzoilecgonina (BZE), cocaetileno (CE), norcocaína (NC), morfina (MOR), codeína (COD) ou heroína (HER)[na forma de 6-acetilmorfina].

f) Os candidatos/candidatas que tiverem resultado positivo para uma ou mais substâncias elencadas na alínea anterior serão considerados INAPTOS, sendo ELIMINADOS(AS) do concurso;

g) O resultado do exame para detecção do uso de drogas que acusem o uso de substâncias de interesse toxicológico ficará restrito à Junta Militar de Saúde, conforme legislação vigente;

h) O doador que faz uso de algum medicamento controlado deverá apresentar, no dia da coleta, laudo de médico especialista atestando a condição alegada, assim como as respectivas receitas médicas (originais e 2 - duas - fotocópia simples de cada);

i) O candidato que obtiver êxito neste exame e ingressar na carreira Policial Militar fica ciente de que poderá, durante o período em que estiver em atividade, ser solicitado a realizar exame toxicológico/antidoping quantas vezes a PMES julgar necessário;

j) Conforme ANEXO IV, Seção II, Art. 2º, item 3, alínea “i)” do Edital de Abertura do Certame, fica acordado que o candidato aceita o compartilhamento das informações do resultado do exame toxicológico/antidoping com a organização do concurso em questão.

Art. 3º O candidato poderá consultar o endereço eletrônico www.pm.es.gov.br para acesso às informações deste Edital e seu ANEXO ÚNICO.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 04 de dezembro de 2019.

Márcio Eugênio Sartório – Cel QOCPM
Comandante-geral da PMES